



CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA CENTRO EMPRESERIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.^a **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO EMPRESERIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.615.165/0001-82, com sede na AV São Vicente de Paula, Nº 41, Centro, Ibicaraí- Ba, CEP 45.745-000, neste ato representada pela Senhora Altamira Rodrigues de Novaes Miranda, inscrito no CPF Nº 151.594.855-20, Carteira de Identidade nº 1.130.742-04 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Frederico Maron, nº 268, Centro, Ibicaraí-Ba, CEP 45.745-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 37/2022**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ – BA.** em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 1 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ALUMÍNIO / INOX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 04.	UND	15	ALUMAX	R\$ 59,40	R\$ 891,00
2	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO Nº 05.	UND	15	ALUMAX	R\$ 81,84	R\$ 1.227,60
3	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO GRANDE.	UND	15	ALUMAX	R\$ 92,00	R\$ 1.380,00
4	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM TAMPA.	UND	20	ALUMAX	R\$ 155,10	R\$ 3.102,00
5	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TAMPA.	UND	20	ALUMAX	R\$ 121,70	R\$ 2.434,00
6	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 05 LITROS COM TAMPA.	UND	20	ALUMAX	R\$ 123,42	R\$ 2.468,40
7	CHALEIRA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	15	SUPER TCHE	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00



8	CHALEIRA DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	15	BETEL	R\$ 111,40	R\$ 1.671,00
9	ESCORREDOR DE MASSA EM ALUMÍNIO COM PÉS E DUAS ALÇAS, DIÂMETRO ENTRE 33 E 36 CM, INTEIRIÇO SEM SOLDA OU REBITEARROZ.	UND	15	ALUMAX	R\$ 128,50	R\$ 1.927,50
10	ESCORREDOR DE PRATOS COM CAPACIDADE PARA 16 PRATOS MATERIAL INOX.	UND	15	KE HOME	R\$ 101,60	R\$ 1.524,00
11	FORMA EM ALUMÍNIO REDONDA COM TUBO 28 CM.	UND	15	ALUMAX	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50
12	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE 16 CM.	UND	15	TRIUNFO	R\$ 105,60	R\$ 1.584,00
13	JOGO DE MANTIMENTOS INDUSTRIAL - LATA EM ALUMÍNIO.	UND	10	ALUMAX	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
14	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO COM TAMPA.	UND	10	ALUMAX	R\$ 229,50	R\$ 2.295,00
15	COLHER INOX PARA MERENDA ESCOLAR.	UND	15	KE HOME	R\$ 9,24	R\$ 138,60
16	PANELA EM ALUMÍNIO PARA CAFÉ.	UND	15	ALUMAX	R\$ 40,95	R\$ 614,25
17	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA 10 LITROS.	UND	10	ALUMAX	R\$ 121,20	R\$ 1.212,00
18	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA 30 LITROS.	UND	10	ALUMAX	R\$ 186,60	R\$ 1.866,00
19	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO POR FORA E ESCOVADO POR DENTRO DE ALTA QUALIDADE, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, CAPACIDADE DE 7 LITROS, DIAMETRO 22CM, 1 ANO DE GARANTIA.	UND	5	TRIUNFO	R\$ 135,60	R\$ 678,00
20	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO POR FORA E ESCOVADO POR DENTRO DE ALTA QUALIDADE, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIAMETRO 22CM, 1 ANO DE GARANTIA.	UND	15	TRIUNFO	R\$ 188,42	R\$ 2.826,30
21	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO POR FORA E ESCOVADO POR DENTRO DE ALTA QUALIDADE, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIAMETRO 22CM, 1 ANO DE GARANTIA.	UND	5	ERILAR	R\$ 536,50	R\$ 2.682,50



22	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO POR FORA E ESCOVADO POR DENTRO DE ALTA QUALIDADE, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, CAPACIDADE DE 5 LITROS, DIAMETRO 22CM, 1 ANO DE GARANTIA.	UND	20	ERILAR	R\$ 102,20	R\$ 2.044,00
23	RALADOR DE INOX, QUATRO FACES.	UND	25	KE HOME	R\$ 23,43	R\$ 585,75
24	COLHER DE MESA INOX.	UND	1000	KE HOME	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
25	GARFO DE MESA INOX.	UND	1000	KE HOME	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
26	FACA DE MESA INOX.	UND	1000	KE HOME	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
27	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO GRANDE.	UND	15	ALUMAX	R\$ 94,38	R\$ 1.415,70
28	FACA DE COZINHA PARA CORTE INOX COM CABO DE POLIETILENO.	UND	45	KE HOME	R\$ 22,77	R\$ 1.024,65
29	CONJUNTO DE TALHER DE MESA INOX COM CABO POLIETILENO C/12 UNIDADES.	UND	30	TAGLIATORI	R\$ 79,86	R\$ 2.395,80
30	COLHER PARA COZINHA INOX COM CABO LONGO EM POLIETILENO.	UND	30	KE HOME	R\$ 46,20	R\$ 1.386,00
31	COLHER INOX ARROZ GRANDE.	UND	60	KE HOME	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
32	RALO PIA INOX GRANDE.	UND	45	KE HOME	R\$ 9,90	R\$ 445,50
33	PEGADOR GRANDE MACARRÃO INOX.	UND	45	KE HOME	R\$ 20,46	R\$ 920,70
34	ESCUMADEIRA INOX.	UND	45	KE HOME	R\$ 19,80	R\$ 891,00
35	ESPATULA DE COZINHA INOX GRANDE.	UND	65	KE HOME	R\$ 33,00	R\$ 2.145,00
36	FACA DE SERRA INOX COM CABO POLIETILENO.	UND	45	KE HOME	R\$ 25,74	R\$ 1.158,30
37	ESCORREDOR ARROZ INOX.	UND	45	ALUMAX	R\$ 41,58	R\$ 1.871,10
38	TACHO DE ALUMÍNIO MÉDIO COM DUAS ALÇAS E TAMPA.	UND	20	ALUMAX	R\$ 159,06	R\$ 3.181,20
39	TACHO DE ALUMÍNIO GRANDE COM DUAS ALÇAS E TAMPA.	UND	20	ALUMAX	R\$ 178,20	R\$ 3.564,00
40	CONCHA CORPO EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, DIMENSÕES: 22CMX6,5CM.	UND	15	KE HOME	R\$ 29,70	R\$ 445,50
41	CONCHA CORPO EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, DIMENSÕES: 32CMX7CM.	UND	15	KE HOME	R\$ 29,70	R\$ 445,50
42	CONJUNTO FAQUEIRO 24 PCS INOX.	UND	20	TAGLIATORI	R\$ 89,10	R\$ 1.782,00
43	TACHO DE ALUMÍNIO COM DUAS ALÇAS E TAMPA.	UND	20	ALUMAX	R\$ 178,28	R\$ 3.565,60
44	LIXEIRA INOX 50 LT COM PEDAL.	UND	5	ECOBIN	R\$ 617,10	R\$ 3.085,50
45	LEITEIRA ALUMÍNIO 2L.	UND	25	ALUMAX	R\$ 39,60	R\$ 990,00
VALORTOTAL						R\$92.939,45

LOTE 2 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM PLÁSTICO // POLIPROPILENO // POLIAMIDA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 50 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	15	GIGAPLAS	R\$ 39,60	R\$ 594,00
2	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 80 LITROS, CORES VARIADAS.	UND	15	GIGAPLAS	R\$ 62,70	R\$ 940,50
3	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE ANTEADERENTE COM ALÇAS, TIPO FOOD COR BRANCA GRANDE.	UND	15	MONTEYPLASTIC	R\$ 46,20	R\$ 693,00
4	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE ANTEADERENTE COM ALÇAS, TIPO FOOD COR BRANCA MÉDIA.	UND	15	MONTEYPLASTIC	R\$ 42,90	R\$ 643,50
5	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE ANTEADERENTE COM ALÇAS, TIPO FOOD COR BRANCA PEQUENA.	UND	15	MONTEYPLASTIC	R\$ 39,60	R\$ 594,00
6	COLHER REDONDA PEQUENA ATÓXICA EM POLIAMIDA RESISTENTE A ATÉ 180 Cº.	UND	15	MONTEYPLASTIC	R\$ 3,23	R\$ 48,45
7	COLHER REDONDA MÉDIA ATÓXICA EM POLIAMIDA RESISTENTE A ATÉ 180 Cº.	UND	15	MONTEYPLASTIC	R\$ 8,25	R\$ 123,75
8	COLHER REDONDA GRANDE ATÓXICA EM POLIAMIDA RESISTENTE A ATÉ 180 Cº.	UND	15	MONTEYPLASTIC	R\$ 9,90	R\$ 148,50
9	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO MEDIDAS: 12,50 ALTURA POR 51 CM DE COMPRIMENTO.	UND	15	GIGAPLAS	R\$ 27,88	R\$ 418,20
10	JOGO DE MANTIMENTOS PARA FREEZER EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	15	GIGAPLAS	R\$ 22,00	R\$ 330,00
11	MACHUCADOR PLÁSTICO / POLIPROPILENO.	UND	10	MONTEYPLASTIC	R\$ 27,88	R\$ 278,80
12	PENEIRA 19 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER.	UND	10	MONTEYPLASTIC	R\$ 11,38	R\$ 113,80
13	PENEIRA, CABO EM ARO EM POLIPROPILENO, TELA EM NYLON, NA COR BRANCA, DIAMETRO 10 CM.	UND	10	MONTEYPLASTIC	R\$ 10,16	R\$ 101,60
14	POTE MULTIUSO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A MICROONDAS E FREEZER, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UND	10	GIGAPLAS	R\$ 23,10	R\$ 231,00
15	POTE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	10	GIGAPLAS	R\$ 11,61	R\$ 116,10
16	SALEIRO RESISTENTE DE POLIPROPILENO.	UND	10	PLASMONT	R\$ 4,45	R\$ 44,50
17	TABUA PARA CORTE EM POLIPROPILENO.	UND	10	MONTEYPLASTIC	R\$ 46,20	R\$ 462,00
18	TUPPERS GRANDE - POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UND	15	JAGUAR	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
19	TUPPERS GRANDE - POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	15	JAGUAR	R\$ 98,50	R\$ 1.477,50



20	TUPPWERS GRANDE - POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	10	JAGUAR	R\$ 95,50	R\$ 955,00
21	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT EM POLIPROPILENO.	UND	10	INVICTA	R\$ 62,70	R\$ 627,00
22	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 5 LT EM POLIPROPILENO.	UND	15	INVICTA	R\$ 98,60	R\$ 1.479,00
23	CAIXA VASADA GRANDE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	25	MERCOMPLAS	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
24	CAIXA VASADA MÉDIA MATERIAL PLÁSTICO.	UND	25	MERCOMPLAS	R\$ 92,40	R\$ 2.310,00
25	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA - 40L.	UND	10	JAGUAR	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA RETANGULAR COM TAMPA - 20L.	UND	10	JAGUAR	R\$ 95,60	R\$ 956,00
27	BANDEJA PLÁSTICA 10X15CM.	UND	15	MONTEYPLASTIC	R\$ 56,10	R\$ 841,50
28	ESPATULA DE COZINHA SILICONE.	UND	10	MONTEYPLASTIC	R\$ 9,90	R\$ 99,00
29	PORTA TALHER PLÁSTICO COM TAMPA.	UND	10	PLASMONT	R\$ 27,68	R\$ 276,80
30	FARINHEIRA COZINHA PLÁSTICA.	UND	10	PLASBERG	R\$ 11,55	R\$ 115,50
31	PRATO PLÁSTICO 22CMX2,7CM.	UND	2000	MONTEYPLASTIC	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
32	COPO PLÁSTICO.	UND	2000	MONTEYPLASTIC	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
33	COLHER PLÁSTICA / POLIPROPILENO.	UND	2000	MONTEYPLASTIC	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
34	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA.	UND	60	GIGAPLAS	R\$ 12,21	R\$ 732,60
35	PULVERIZADOR PLÁSTICO.	UND	45	TECNOPET	R\$ 15,84	R\$ 712,80
36	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA 1L.	UND	45	JAGUAR	R\$ 10,56	R\$ 475,20
VALOR TOTAL						R\$ 41.594,60

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

03.05.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 TESOURO

03.08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

2.024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 500-1101-MDE/ 550-000- QSE/ 540-541-542-543 -FUNDEB/ 551-552-553-569-FNDE



03.12.01. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.078 -GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 100 TESOURO 660- FEAS -661 FNAS

03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.042 – GESTÃO VIGILANCIA EM SAÚDE

2.043 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXA

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.050 – CAENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.057 - ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 15001002 Recurso Próprio– 16210000-1620000- 1600000- Recurso Vinculado

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 134.534,05 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

III - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.

i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.

j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.



4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

IV - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

V - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VI - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá

optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

VIII - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS



(art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XI - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

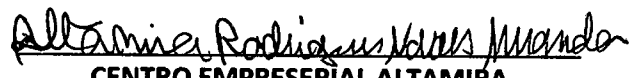
As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 18 de Janeiro de 2023.

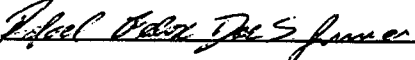



MONALISA GONÇALVES TAVARES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



CENTRO EMPRESERIAL ALTAMIRA
RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI
CNPJ nº 14.615.165/0001-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 042.460.916-82


NOME: 
CPF: 088.562.549-93



EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.615.165/0001-82, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ – BA.** Data do Contrato 18/01/2023; Prazo: 18/01/2024; Valor do Contrato R\$ 134.534,05 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 18 de Janeiro de 2023.


Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.615.165/0001-82, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBICARAI – BA.** Data do Contrato 18/01/2023; Prazo: 18/01/2024; Valor do Contrato R\$ 134.534,05 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 18 de Janeiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 07 de fevereiro de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA LTDA
CNPJ: 14.615.165/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:08 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **CECD.5D53.07B3.3E3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230357863

RAZÃO SOCIAL	
CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NO'	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
091.026.220	14.615.165/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CENTRO - IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000458/2022.E

Nome/Razão Social: **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**
Nome Fantasia: **O PANELEIRO IBICARAÍ**
Inscrição Municipal: **000019** CPF/CNPJ: **14.615.165/0001-82**
Endereço: **AV SAO VICENTE DE PAULA, 41**
CENTRO IBICARAÍ - BA CEP: 45745-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600007990690000016895060000458202212284**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibicarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.615.165/0001-82
Razão Social: CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES NOVES MIRANDA EIR
Endereço: AV SAO VICENTE DE PAULA 41 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

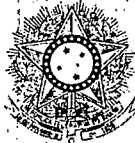
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010701141662143116

Informação obtida em 18/01/2023 09:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.615.165/0001-82
Certidão n°: 42187444/2022
Expedição: 29/11/2022, às 12:39:48
Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.615.165/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.